



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 3, DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, crédito suplementar no valor de R\$4.495.852.322,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 201 de 2018, na origem

DOU de 19/04/2018

Data da leitura:

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.495.852.322,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.495.852.322,00 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.419.407.153,00 (quatro bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e sete mil, cento e cinquenta e três reais), sendo:

a) R\$ 18.385.091,00 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, noventa e um reais) de Transferência do Imposto Territorial Rural;

b) R\$ 6.720.226,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais) de Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos; e

c) R\$ 4.394.301.836,00 (quatro bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, trezentos e um mil, oitocentos e trinta e seis reais) de Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 76.445.169,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							4.477.467.231
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	0903 0546	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)							6.720.226
28 845	0903 0546 0001	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) - Nacional	F	3	1	30	0	134	6.720.226
			F	3	1	40	0	134	3.360.113
			F	3	1	30	0	134	3.360.113
28 845	0903 0547	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)							74.690.426
28 845	0903 0547 0001	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º) - Nacional	F	3	1	30	0	141	74.690.426
			F	3	1	40	0	141	19.494.201
			F	3	1	30	0	141	55.196.225
28 845	0903 0A53	Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)							4.396.056.579
28 845	0903 0A53 0001	Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997) - Nacional	F	3	1	30	0	142	4.396.056.579
			F	3	1	40	0	142	2.988.125.248
			F	3	1	90	0	100	1.406.176.588
			F	3	1	90	0	100	1.754.743
TOTAL - FISCAL									4.477.467.231
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.477.467.231

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								18.385.091
		OPERações especiais								
28 845	0903 006M	Transferência do Imposto Territorial Rural								14.708.073
28 845	0903 006M 0001	Transferência do Imposto Territorial Rural - Nacional	F	3	1	40	0	102		14.708.073
28 847	0903 0C33	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB								3.677.018
28 847	0903 0C33 0001	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional	F	3	1	30	0	102		3.677.018
TOTAL - FISCAL									18.385.091	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									18.385.091	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos								1.754.743
		OPERações especiais								
12 847	2080 0E36	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB								1.754.743
12 847	2080 0E36 0001	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional	F	3	1	40	8	100		1.754.743
TOTAL - FISCAL									1.754.743	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.754.743	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							74.690.426
99 999	0999 0Z00	OPERAÇÕES ESPECIAIS							74.690.426
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F	9	0	99	0	141	74.690.426
TOTAL - FISCAL									74.690.426
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.690.426

Brasília, 20 de Março de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 4.495.852.322,00 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito permitirá a transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de recursos de receitas relativas a cotas-partes da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica (Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, art. 1º); cotas-partes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (Lei nº 8.001, de 1990, art. 2º); participações pela produção de petróleo e gás natural (Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997), incluindo o atendimento de decisões judiciais que determinam o pagamento de correção monetária da receita durante o tempo em que os recursos ficam retidos no âmbito da União; e Imposto Territorial Rural, possibilitando ainda, neste caso, a disponibilização de recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de excesso de arrecadação de recursos provenientes da Transferência do Imposto Territorial Rural, de Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos, e de Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, LDO-2018, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que as respectivas despesas primárias obrigatórias foram consideradas no cálculo do referido resultado, de acordo com o Anexo IX do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo a fevereiro de 2018, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 67, de 9 de fevereiro de 2018, conforme demonstrado na tabela anexa a esta Exposição de Motivos.

5. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 44 da LDO-2018, demonstra-se, em anexo, o excesso de arrecadação das receitas utilizado no presente crédito.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos por Poder para o corrente exercício, visto que as Transferências Constitucionais de que trata o inciso I do § 6º do art. 107 não são incluídas na base de cálculo e nos limites estabelecidos nesse artigo.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 44, § 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017)

NATUREZA	2018		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)	R\$ 1,00
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)		
11120100 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.314.202.976	1.332.588.067	18.385.091	
Total	1.314.202.976	1.332.588.067	18.385.091	
(D) Créditos Extraordinários			0	
Abertos			0	
Em tramitação			0	
Valor deste crédito			0	
(E) Créditos Suplementares e Especiais			18.385.091	
Abertos			0	
Em tramitação			0	
Valor deste crédito			18.385.091	
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0	
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0	

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 44, § 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017)

73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

Fonte: 34 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos

R\$ 1,00

NATUREZA	2018		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13450311 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	663.054.087	663.054.087	0
13450321 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	1.505.330.774	1.512.051.000	6.720.226
Total	2.168.384.861	2.175.105.087	6.720.226
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			6.720.226
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			6.720.226
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 44, § 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017)

73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

Fonte: 42 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos

R\$ 1,00

NATUREZA	2018		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13410200 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	6.679.618.850	8.364.636.483	1.685.017.633
13410300 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	4.904.731.538	6.155.315.534	1.250.583.996
13410400 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	10.854.964.055	12.282.870.592	1.427.906.537
13420200 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	170.040.857	187.637.240	17.596.383
13420300 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	127.530.643	140.727.930	13.197.287
Total	22.736.885.943	27.131.187.779	4.394.301.836
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			4.394.301.836
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			4.394.301.836
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

Mensagem nº 201

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.495.852.322,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 18 de abril de 2018.

Calendário de tramitação da matéria, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
19/04/2018		Data de recebimento
	20/04/2018	(até às 12h) Prazo para publicação em avulsos eletrônicos
20/04/2018	24/04/2018	(até às 15h) Prazo para apresentação de emendas
	24/04/2018	(até às 18h) Prazo para publicação de avulsos das emendas
	25/04/2018	(até às 12h) Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer à Mesa do Congresso Nacional